

Diário Oficial

Estado de Pernambuco

Ano XC. Nº15 - Poder Executivo - Recife, quarta-feira, 07 de agosto de 2013

DEFESA SOCIAL

Secretário: **Wilson Salles Damazio**

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

EMENTA: Registro das ocorrências de roubo, furto e recuperação de veículos sem emplacamento no Departamento de Trânsito (DETRAN).

Nº 3003, DE 06/08/2013 - O Secretário de Defesa Social no uso de suas atribuições que são conferidas pela Constituição do Estado de Pernambuco no seu art. 42, incisos I e III, pela Lei Complementar nº.049, no seu art. 3º, inciso IV, pela Lei nº. 13.205, de 19 de janeiro de 2007, no seu art. 1º, inciso VII, e pelo artigo 2º, do Anexo Único do Decreto nº.34.479, de 29 de dezembro de 2009;

CONSIDERANDO o aumento nos últimos anos da frota dos veículos com até 50cc, denominados motonetas ou ciclomotores, e de outros cujo licenciamento não é exigido pelo Detran, assim como a ausência de um mecanismo de fiscalização que permita saber se os mesmos são ou não objetos do crime de roubo ou furto.

CONSIDERANDO a necessidade de tornar mais eficiente a fiscalização dos veículos com até 50cc em circulação, denominado motoneta ou ciclomotores, pelos órgãos operativos da Secretaria de Defesa Social, visto que o atual sistema apenas consulta os veículos com placa, e estes veículos não são pesquisados porquanto não possuem placa veicular; **RESOLVE:**

Art. 1º. A Polícia Civil deverá registrar os roubos, furtos e recuperação de veículos automotores com até 50cc e dos demais sem cadastro nos Departamentos de Trânsito, nos Boletins de Ocorrência Eletrônicos (BOE) do Sistema Infopol da Secretaria de Defesa Social.

Parágrafo único. Para fins deste registro, além de outras informações julgadas pertinentes, será utilizado o registro do chassi deste veículo, em campo pertinente no BOE.

Art. 2º. O Sistema Infopol disponibilizará uma consulta dos veículos com até 50cc, e dos demais veículos sem emplacamento, que será realizada pelos policiais civis ou militares quando as circunstâncias assim exigir, e terá como propósito identificar se os mesmos foram roubados ou furtados e recuperados;

Parágrafo único. Toda vez que ocorrer a recuperação de automotor de que trata esta Portaria, o Delegado de Polícia responsável pela devolução deverá comunicar à Delegacia de Roubos e Furtos de Veículos para que seja realizada a baixa do registro no sistema.

Diário Oficial

Estado de Pernambuco

Art. 3º. Ficam acrescentadas as seguintes categorias na lista de naturezas criminais no Sistema Infopol, com vistas a permitir a sua inserção pelos policiais no momento do registro da ocorrência:

I- Roubo a motoneta/ciclomotor até 50 cc;

II- Roubo a outros veículos sem emplacamento;

III- Furto a motoneta/ciclomotor até 50 cc;

IV- Furto a outros veículos sem emplacamento;

V- Recuperação de motoneta/ciclomotor até 50 cc;

VI- Recuperação de outros veículos sem emplacamento.

Parágrafo único. As naturezas da motonetas/ciclomotores elencadas neste artigo correspondem apenas aos veículos com até 50cc e/ou sem cadastro no Departamento de Trânsito.

Art. 4º. Fica institucionalizada, em todo o Estado de Pernambuco, a possibilidade de consulta de restrição de qualquer automotor sem emplacamento registrada mediante BOE no Sistema Infopol/SDS.

Parágrafo único. A consulta mencionada no Caput deste artigo poderá ser acessada por qualquer pessoa cadastrada no Infopol, ou, na impossibilidade, pelo Centro Integrado de Operações de Defesa Social (CIODS) ou pelos Centros de Operações das Unidades Operacionais das polícias civil e militar.

Art. 5º. Caberá à GACE divulgar e orientar a realização da consulta mencionada no artigo anterior às unidades operacionais das polícias civil e militar, e, à Delegacia de Roubos e Furtos de Veículos, caberá dirimir qualquer dúvida existente atrelada ao preenchimento deste tipo de ocorrência.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor, para todos os efeitos, na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

WILSON SALLES DAMÁZIO
Secretário de Defesa Social.